Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 015/2020.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL/GESTOR DE CONTRATO

Designa servidores para Gestão e Fiscalização da execução de contrato.

Contrato nº. 004/2020
Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
Objeto Contratual: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para dar prosseguimento nos trabalhos de envio de correspondência e encaminhamento de expedientes.

O Sr. JOSÉ CARLOS CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, como CONTRATANTE e Empresa Brasileira de Correios e telégrafos como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUSIA CONCEICAO DE SOUZA DE FREITAS**, CPF nº 935.257.109-68, endereço eletrônico: lu_souza.freitas@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Quando da ausência do servidor designado no artigo anterior, a fiscalização será realizada pelo Servidor **ANTONIO RODOLFO BARRETO**, inscrito no CPF/MF 692.213.679-91, com endereço eletrônico arbarreto1971@gmail.com.

Art. 3º - Designar o servidor **ANDRÉ PEREIRA SANTIN**, inscrito no CPF/MF: 061.095.129-74 e endereço eletrônico funcional: andre.santin@cmcambe.pr.gov.br, para as atividades de Gestão do Contrato.

Art. 4º - Determinar que o fiscal ora designado ou seu substituto deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do

contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Setor de Tesouraria para pagamento.

Art. 5º - Determinar que o Gestor ora designado deverá:

I – controlar os prazos de vencimentos dos contratos;

II- avaliar, com auxilio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais, quantitativos e qualitativos;

III – examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação de habilitação do contratado;

IV – controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado;

V – acompanhar as alterações contratuais, aditivos e suas publicações, bem como os apostilamentos;

VI – comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação;

VII – realizar, formalmente, as notificações ao contratado;

VIII – garantir e controlar a designação de representante da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;

IX – atuar de forma proativa e em sintonia, cooperação e integração com o fiscal de contrato e com os demais setores da entidade zelando pelo fiel cumprimento do contrato.

Art. 6º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, em 09 de julho de 2020.

José Carlos Camargo
Presidente

Publicado no Jornal
Jornal Oficial Mun. Cambé
Edição: N.º 776 de 10/07/2020
Página(s): 01
C.N.P.J.: veículo publicação: 75.732.057/0001-14